

CONTRATO N.º 02/2019 – CAMPU\$ LÁBREA PROCESSO PRIMORDIAL N.º 23388.000438/2018-23 ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 07/2018

CONTRATO N.º 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS IFAM CAMPUS LÁBREA E A EMPRESA D. C. VITAL - ME, PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus Lábrea, sediado na Rua 22 de Outubro, Nº 3893. - Bairro Vila Falcão. Município: Lábrea/AM – CEP: 69.830-000. Fone: (97) 3331-1053. CNPJ: 10.792.928/0002-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, RG nº 1629474-2 – SSP-AM, e CPF nº 677.442.572-00, residente e domiciliada nesta cidade de Lábrea, Estado do Amazonas, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 3.327 – GR/IFAM/2015, e de outro lado a empresa, D. C. VITAL - ME, CNPJ/MF n.º 12.862.167/0001-40, estabelecida na Praça Coronel Lábrea s/n, Bairro Centro, Lábrea - AM, CEP 69.830-000 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) Damião Cordovil Vital, Brasileiro, casado, domiciliado e residente na cidade de Lábrea/AM, na Rua Julião Justino nº 910 Bairro Centro, RG: 1913342-1 inscrito no CPF nº 803.199.472-20, celebram o presente Contrato, decorrente da ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2018, realizado, conforme faculta o Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens Rodoviárias, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Ifam Campus Lábrea conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo.





		Trecho via	a Rodo	viária – (	Terrestre	e)	
ITEM	Castserv	Descr/Espec	Unid.	Requisição Total	Requisição Mínima	Valor Unitário	Valor Total
17	25763	Lábrea/Humaitá	Unid.	36	01	R\$ 191,66	R\$ 6.899,76
18	25763	Humaitá/Lábrea	Unid.	36	01	R\$ 191,66	R\$ 6.899,76
19	25763	Lábrea/Porto Velho	Unid.	90	01	R\$ 246,66	R\$ 22.199,04
20	25763	Porto Velho/Lábrea	Unid.	90	01	R\$ 263,66	R\$ 23.729,04
21	25763	Lábrea/Manaus	Unid.	70	01	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
22	25763	Manaus/Lábrea	Unid.	70	01	R\$ 481,66	R\$ 33.670,00
TOTAL						R\$ 124.897.60	

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor global do Contrato e de R\$ 124.897,60 (cento e vinte quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusiva tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do abjeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 158564 Fonte: 8100000000 Programa de Trabalho: 108860 Elemento de Despesa: 339033.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8 666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Amazonas/AM- Justiça Federal.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Lábrea, 16 de janeiro de 2019

PRANCISCO IMPRETO PORIGUES RIBEIRO Diretor Geral do IFAM - Campus Labrea D.O.U nº 248, Seção 2, pág. 9, em 29/12/2015 Portaria N° 3.327 - GR/IFAM/2015

TESTEMUNHAS:

CPF: 780.818.712-18

Chefe Executivo Damião C. Vital CPF 803 199 472-20

CPF: 70789193272



#### CONTRATO Nº 5/2019 - CCC/LABREA (11.01.04.01.04.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 16 de Janeiro de 2019

Contrato\_02-2019.pdf

Total de páginas do documento original: 4

(Assinado digitalmente em 18/01/2019 15:44 ) GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA COORDENADOR 1803406

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <a href="https://sig.ifam.edu.br/documentos/">https://sig.ifam.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 5, ano: 2019, tipo: CONTRATO, data de emissão: 16/01/2019 e o código de verificação: 0396a21d89